LEI Nº 1.007/2025

" DÁ-SE NOVA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º E DOS ART. 9º E 10 DA LEI N.º 479, DE 06 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA SINALMIG SINAIS/SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA., VISANDO SUA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei n.º 479, de 06 de junho de 2011, que vigora com alterações promovidas pela Lei n.º 569, de 03 de setembro de 2012, "concessão de direito real de uso, com doação com encargos, de imóvel que mencionam a Empresa Sinalmig Sinais/Sistema de Programação Visual Ltda", é dado novo redigir:

I – Aos §§ 1º e 2º do art. 1º:

"Art. 1º ...

§ 1º O imóvel referido no caput deste artigo corresponde ao Lote 1B da Quadra 3A, localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 27.753,60 m² (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), conforme descrito nos Anexos I e II.

§ 2º A origem registral do imóvel mencionado no § 1º encontra-se na matrícula n.º 40.811, registrada no Livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité."

Art. 2º. Dê-se a seguinte redação ao art.9 º da Lei n.º 479/2011:

"Art. 9º Integram este artigo os Anexos I e II, denominados, respectivamente, "Memorial Descritivo do Lote 1B da Quadra 3A" e "Planta do Lote 1B da Quadra 3ª do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimaraes"

Art. 3º Dê-se a seguinte redação ao art.10 da Lei n.º 479/2011:

"Art. 10 - Fica autorizada a doação do imóvel objeto desta lei, com o atendimento dos encargos respectivos, mantida a previsão de reversão expressa no §2º do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021."

Art. 4º acrescente-se os art.11 e 12 na Lei n.º 479/2011:

"Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário."

"Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01B DA QUADRA 3A

Inicia-se no ponto **T01** de coordenadas **E 589.218,6321** e **N 7.785.965,5022** localizado de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas; deste, segue divisando com a referida Avenida com Azimute de 184°07'35" por uma distância de 29,23m até o ponto **T02** de coordenadas **E 589.216,5286** e **N 7.785.936,3437** localizado em divisa com a referida Avenida; deste, deflete-se a esquerda e segue por um arco de circunferência com raio de 270,09m, ângulo central de 16°32'21" e Azimute de 174°36'22" divisando por uma distância de 77,96m até o ponto **T03** de coordenadas **E 589.223,8318** e **N 7.785.858,9951** localizado na divisa da referida Avenida; deste, deflete-se a esquerda e segue com Azimute de 172°35'52" divisando por uma distância de 10,85m até o ponto **T04** de coordenadas **E 589.225,2304** e **N 7.785.848,2298** localizado na divisa da referida Avenida com o Lote 01B da Quadra 3A; deste, deflete-se a direita e segue divisando com o referido Lote com Azimute de 260°41'57 por uma distância de 6,56m até o ponto **A** de coordenadas **E 589.218,7566** e **N 7.785.847,1696** localizado na divisa do referido Lote; deste, deflete-se a esquerda e segue com Azimute de 178°06'49" divisando por uma distância de 6,99m até o ponto **B** de coordenadas **E 589.218,9868** e **N 7.785.840,1797** localizado na divisa do referido Lote; deste, deflete-se a direita e segue com Azimute de 260°09'37" divisando com o referido Lote por uma distância de 221,55m até o ponto **C** de coordenadas **E 589.000,6972** e **N 7.785.802,3186** localizado na divisa do referido Lote com a Rua São Francisco de Assis; deste, deflete-se a direita e segue com Azimute de 351°33'39" divisando por uma distância de 72,13m até o ponto **T09** de coordenadas **E 588.990,1120** e **N 7.785.873,6634** localizado na divisa da referida Rua; deste, deflete-se a direita e segue por um arco de circunferência com raio de 20,00m, ângulo central de 95°16'32" e Azimute de 34°43'45", divisando por uma distância de 33,26m até o ponto **T10** de coordenadas **E 589.006,9526** e **N 7.785.897,9580** localizado na divisa da referida Rua; deste, deflete-se a direita e segue com Azimute de 64°31'15"divisando com a referida Rua por uma distância de 203,54m, até o ponto **T11** de coordenadas **E 589.190,6967** e **N 7.785.985,5175** localizado na divisa da referida Rua; deste, deflete-se a direita e segue por um arco de circunferência com raio de 19,80m, ângulo central de 120°21'46" e Azimute de 125°37'16", divisando por uma distância de 41,60m até o ponto **T01** de coordenadas **E 589.218,6321** e **N 7.785.965,5022** localizado de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de **27.753,60m²** e perímetro de **703,69m**.

ANEXO II
PLANTA DO LOTE 01B DA QUADRA 3A

